

REFERÊNCIA DESTE TEXTO:

PORTO, B. S., LOPES, K.K. Vieira; CRUZ, N.L. Orientações e Reflexões para (Re)Elaboração de Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação. Pró-Reitoria de Graduação, Universidade Federal do Ceará, 2014.

ORIENTAÇÕES E REFLEXÕES PARA (RE)ELABORAÇÃO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS (PPC) DE GRADUAÇÃO

A) ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1. Concepção e relevância sócio-acadêmica do curso importância de que no processo de elaboração/reelaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, haja explicitação e justificativa de sua importância para a sociedade, para a cidade, para a universidade, destacando elementos históricos de sua inserção, além da descrição dos porquês de sua criação ou reelaboração.
- 2. Estruturação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC): O PPC deverá conter uma apresentação do PPC, a justificativa, o histórico do curso, os seus princípios norteadores, os objetivos do urso, o perfil do profissional a ser formado, as competências e habilidades a serem desenvolvidas, as áreas de atuação profissional, a organização curricular com informações sobre as Unidades Curriculares, os componentes curriculares por Departamento ou Cursos, o ementário dos componentes curriculares. Além desses itens o PPC também deverá informar as metodologias de ensino-aprendizagem, a integralização curricular, a inserção da prática como componente curricular no currículo dos cursos de Licenciatura, o estágio curricular supervisionado, o trabalho de conclusão de curso, as atividades complementares, o acompanhamento e a avaliação dos processos de ensino-aprendizagem e do projeto pedagógico, as condições necessárias à oferta do curso e, as referências bibliográficas e normativas que serviram de fundamentação conceptual e normativa do PPC, apêndices e anexos que se façam necessários.
- 3. Princípios pedagógicos em conformidade com os Pareceres CNE/CES n° 776, de 3 de dezembro de 1997 e Parecer CNE/CES n° 583, de 4 de abril de 2001:
- a) <u>Flexibilidade curricular</u>: destaca-se, como orientação, a importância de se analisar possibilidades de flexibilização curricular. A rigidez curricular pode ser vista em propostas que excedem em pré-requistos e em disciplinas obrigatórias. Chama-se

atenção para o valor de se refletir sobre a necessidade de pré-requisitos e ainda para a possibilidade de destinar pelo menos 30% da carga horária total do curso para os componentes de livre-escolha dos alunos (disciplinas optativas, optativas-eletivas, optativas-livres e atividades complementares). Deste modo, o estudante poderá ter maior possibilidade de construção do seu percurso formativo, valorizando e incentivando a sua autonomia. A flexibilidade curricular, expõe currículos mais adaptáveis às demandas da sociedade e do mundo do trabalho.

- b) <u>Interdisciplinaridade</u>: consiste na inter-relação entre as disciplinas do curso e destas com outras áreas do conhecimento. Diz respeito ao rompimento da divisão e estancamento dos saberes, a promoção do diálogo entre os diferentes conhecimentos. Nesse sentido, recomendamos a valorização e previsão de estratégias de promoção da interdisciplinaridade para superação da fragmentação do conhecimento.
- c) <u>Formação generalista</u>: As Diretrizes Curriculares do MEC propõem a formação generalista em contraposição às especializações. Os documentos, Parecer CNE/CES n° 776, de 3 de dezembro de 1997 e Parecer CNE/CES n° 583, de 4 de abril de 2001, enfatizam a necessidade de que a formação em nível superior possua uma base sólida de conhecimentos gerais dentro de cada área, isto porque se considera que se trata de uma formação capaz de tornar o futuro profissional mais apto a responder às novas e emergentes demandas da sociedade contemporânea.
- d) Articulação entre teoria e prática ao longo do curso. Destaque para a integração entre teoria e prática, com indicação de ruptura dos formatos em que a prática aparece como aplicação final de conhecimentos, sem a possibilidade de formações que primem pela complexidade do saber, integrado ao fazer, às habilidades previstas nas ações profissionais. Assim, indica-se que a carga horária prática não esteja restrita aos estágios e tampouco aos semestres que finalizam o curso de Graduação. As práticas podem ser objeto de disciplinas específicas, tais como as de Laboratórios, projetos experimentais, prática integrativas, ateliês, dentre outros, mas também, podem estar embutidas em disciplinas de viés predominantemente teórico.
- e). <u>Articulação entre ensino, pesquisa e extensão</u>. Necessidade de que o ensino esteja articulado com a produção científica e com ações extensionistas, aproximando, desde a formação inicial, a compreensão do papel da universidade na sociedade, na produção e divulgação do conhecimento e na reflexão dos problemas sociais.
- f). <u>Inovação metodológica</u>: diversificação/ampliação quanto às estratégias de ensino e de aprendizagem; papel do professor; participação dos estudantes; discussão e proposição de metodologias que superem a instrução, a exposição e demonstração dos conhecimentos, permitindo a existência de processos pedagógicos engajados na construção do conhecimento, no protagonismo estudantil, no ensino ativo, na aprendizagem significativa e cooperativa.
- *4). Inclusão da disciplina LIBRAS*. De acordo com o Decreto nº. 5.626/2005, a LIBRAS deverá ser uma disciplina obrigatória para as Licenciaturas e para o curso de Fonoaudiologia e optativa para os demais.

- 5) Possibilidade de até <u>20% da carga horária total do curso ser realizada na modalidade a distância,</u> conforme a Portaria MEC nº. 4.059, de 10 de dezembro de 2004.
- 6) Inclusão de componentes curriculares voltados aos estudos sobre Relações étnico raciais: De acordo com a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004 os projetos pedagógicos dos cursos deverão abordar em seus currículos temáticas relativas à história e à cultura afrobrasileira.
- 7) Inclusão de componentes curriculares voltados aos estudos sobre Educação em Direitos Humanos: De acordo com a Resolução CNE/CP nº1, de 30 de maio de 2012, os os currículos dos cursos deverão contemplar conteúdos que abordem os direitos humanos através de componentes curriculares obrigatórios para as Licenciaturas e optativos para os Bacharelados.
- 8) Inclusão de componentes curriculares voltados aos estudos sobre Educação Ambiental: De acordo com a Resolução CNE/CP, nº 2, de 15 de junho de 2012, os currículos dos cursos deverão contemplar conteúdos que abordem os aspectos ambientais.
- 9) A valiação do ensino e da aprendizagem. Refletir e explicitar a concepção de avaliação e o papel a ser desempenhado por docentes e discentes nesse processo, bem como informar de que modo, a partir de quais instrumentos e procedimentos, os alunos serão avaliados, ou seja, os tipos de instrumentos possíveis de avaliação da aprendizagem e os modos, períodos de sua aplicação. Informar também a nota mínima exigida para aprovação, os critérios utilizados e o que será feito em caso de reprovação seja por nota ou freqüência. Esses critérios deverão seguir a Resolução nº 12/CEPE, de 19 de junho de 2008, que dispõe procedimentos a serem adotados em casos de "Reprovação por Freqüência", bem como, os artigos 113 e 116 do Regimento Geral da UFC, que tratam da freqüência dos discentes nos componentes curriculares do tipo "disciplina" e do tipo "atividade". Para os casos de extraordinário desempenho acadêmico dos discentes, o adiantamento de seus estudos poderá ser realizado mediante consulta À Resolução no 09/CEPE, de 1º de novembro de 2012. Para os cursos na modalidade à distância (EaD), a avaliação deverá considerar, ainda, a prevalência da avaliação presencial sobre os demais tipos de avaliação conforme artigo 4º, inciso II, parágrafo 2 do Decreto Nº 5.622/2005.
- 10) Avaliação do projeto Pedagógico do Curso: Planejar e descrever uma sistemática de avaliação do projeto pedagógico do curso. Explicitar : que elementos serão avaliados, em que periodicidade , destacando-se quem fará a avaliação do PPC. Informa-se a importância do envolvimento de docentes, discentes e técnico-administrativos, visando o acompanhamento e o aprimoramento do PPC.
- 11). <u>Elaborar regulamentos/normatizações para o acompanhamento e avaliação do Estágio e do TCC, bem como para o acompanhamento e registro das atividades complementares</u>, e depois de aprovados pelas instâncias diretamente responsáveis pelo curso, enviar para a COPAC a fim de que sejam analisados e encaminhados à Câmara de Graduação.
- 12). <u>Correção/clareza do texto escrito no PPC</u>. Antes da apresentação da proposta pedagógica, zelar pela revisão do texto escrito, corrigindo possíveis deslizes de digitação e do texto escrito, para apresentá-lo com clareza e objetividade.

- 11). Parecer técnico de um profissional da área, que não faça parte do grupo de professores elaboradores do PPC, sobre a pertinência e importância do curso, justificativa da sua oferta, adequação do perfil profissional às demandas da sociedade, assim como sobre a adequação da integralização curricular e da organização curricular ao perfil de profissional que se pretende formar.
- 13) Após envio do PPC para submissão ao CEPE ou CONSUNI, enviar à COPAC/PROGRAD o(s) processo(s) de regulamentação de todos os componentes curriculares obrigatórios e optativos que compõem a integralização curricular do curso com preenchimento dos formulários de criação ou de regulamentação das disciplinas e das atividades previstas.

Enfatizamos que os documentos norteadores fundamentais para a (re)elaboração dos projetos pedagógicos de cursos de graduação são as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN).

As DCN foram elaboradas e homologadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), através da Câmara de Educação Superior (CES), em substituição aos *Currículos Mínimos*, parâmetros curriculares anteriormente propostos pelo MEC, e muito criticados pela sua rigidez, pelo seu caráter predominantemente disciplinar, por não valorizarem as atividades formativas realizadas fora do ambiente acadêmico e por recomendarem uma elevada carga horária. Conforme indica a palavra *diretrizes*, estes normativos constituem "no entender do CNE/CES, orientações para a elaboração dos currículos que devem ser necessariamente respeitadas por todas as instituições de ensino superior". Portanto, embora a universidade seja autônoma, ela não pode prescindir de atender a estas exigências legais.

Procurando assegurar a flexibilidade e a qualidade da formação oferecida aos estudantes no ensino superior, as DCN asseveram oito princípios, os quais destacamos:

- 1) Assegurar às instituições de ensino superior ampla liberdade na composição da carga horária a ser cumprida para a integralização dos currículos, assim como na especificação das unidades de estudos a serem ministradas;
- 2) Indicar os tópicos ou campos de estudo e demais experiências de ensino- aprendizagem que comporão os currículos, evitando ao máximo a fixação de conteúdos específicos com cargas horárias pré-determinadas, as quais <u>não</u> poderão exceder 50% da carga horária total dos cursos;
- 3) Evitar o prolongamento desnecessário da duração dos cursos de graduação;
- 4) Incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento, permitindo variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa;
- 5) Estimular práticas de estudo independente, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;

- 6) Encorajar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as que se refiram à experiência profissional julgada relevante para a área de formação considerada;
- 7) Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão;
- 8) Incluir orientações para a condução de avaliações periódicas que utilizem instrumentos variados e sirvam para informar a docentes e a discentes acerca do desenvolvimento das atividades didáticas (BRASIL, 1997:2-3).

As diretrizes podem ser consultadas no endereço eletrônico do MEC:

www.portalmec.gov.br -> Órgãos Vinculados (lado direito/inferior da página) -> Atos Normativos, Súmulas, Pareceres e Resoluções -> Normas classificadas por assunto -> Diretrizes Curriculares - Cursos de Graduação.

B) REFLEXÕES PARA A (RE)CONSTRUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO

- 1. Concepção da formação: Qual a nossa concepção sobre formação? Onde nos situamos na atual polarização presente no ensino superior entre a formação integral, autônoma, crítica, ética, humanística e a formação para atender às exigências do mundo do trabalho? Que papel a universidade deve assumir em relação à formação?
- 2. Definição do perfil do egresso: Que tipo de profissional desejamos formar? A quem esse curso se destina? Para qual sociedade estamos formando?
- 3. Relevância sócio-acadêmica do curso: Qual o papel da universidade/curso na sociedade atual? Qual a relação entre a universidade/curso e o mundo do trabalho? Quais os principais problemas e quais as principais demandas em relação à área de conhecimento do curso? Como o curso pode contribuir para a superação desses problemas e o atendimento dessa demanda?
- 4. Construção do currículo: Que currículo podemos construir para promover o tipo de formação que desejamos? Que conhecimentos deverão compor esse currículo para que possamos formar o sujeito-profissional-cidadão que almejamos? Que critérios utilizaremos para fazer a seleção dos conhecimentos que constituirão o currículo do curso? Qual carga horária devemos destinar para as disciplinas obrigatórias, para as disciplinas optativas e para as disciplinas optativas-livres? Que carga horária reservaremos para os demais componentes curriculares (estágio, trabalho de conclusão de curso, atividades complementares)? Em que consistirá cada tipo de atividade proposta no projeto pedagógico? Como faremos o acompanhamento e avaliação da implementação do projeto pedagógico? Como faremos o acompanhamento e avaliação do estágio e do TCC? Que tipo de atividades (entre

aquelas discriminadas na Resolução CEPE/UFC 07/2005) consideraremos como atividades complementares e como faremos o acompanhamento deste componente curricular? E como será feito o levantamento e registro das atividades complementares realizadas pelos alunos?

5. Definição das metodologias de ensino e de aprendizagem: Quais metodologias podemos adotar para desenvolver um processo de ensino e de aprendizagem mais enriquecedor? Qual o papel a ser assumido pelos docentes na promoção dessa metodologia? Como envolver os professores nesse processo? E qual o lugar/papel dos discentes nessa metodologia?

C) ORIENTAÇÕES LEGAIS

1.MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)

N°.	DOCUMENTO	ASSUNTO
1	Parecer CNE/CES	Diretrizes Curriculares Nacionais do curso homologadas pelo
2	Resolução CNE/CES	Conselho Nacional de Educação (CNE), através da Câmara de
		Educação Superior (CES).

Parecer e/ou Resolução

CNE/CES específica do Tecnólogo.

grau concedido pelo curso Lembrar que conforme estipula a Resolução CNE/CES nº. 2, de

18 de junho de 2007, os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, não deverão exceder 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário. A referida resolução dispõe sobre a carga horária e os limites de duração dos cursos que conferem o grau de Bacharel, à exceção dos cursos da área de Saúde, cuja duração e carga horária encontramse regulamentadas pela Resolução CNE/CES nº. 4, de 6 de abril de 2009.

No caso das Licenciaturas, conforme estabelece a Resolução CNE/CP nº. 2, de 19 de fevereiro de 2002, citamos:

A carga horária dos cursos de **Formação de Professores** da Educação Básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, será efetivada mediante a integralização de, no mínimo, 2800 (duas mil e oitocentas) horas, nas quais a articulação teoria-prática garanta, nos termos dos seus projetos pedagógicos, as seguintes dimensões dos componentes comuns:

- I 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, vivenciadas ao longo do curso;
- II 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir do início da segunda metade do curso;
- III 1800 (mil e oitocentas) horas de aulas para os conteúdos

		científico-culturais.
		Ainda em relação aos cursos de Licenciatura , a Resolução CNE/CP nº. 1, de 18 de fevereiro de 2002 no parágrafo único do artigo 11, determina que nas licenciaturas em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental deverão preponderar os tempos dedicados à constituição de conhecimento sobre os objetos de ensino e nas demais licenciaturas o <i>tempo dedicado às dimensões pedagógicas não será inferior à quinta parte da carga horária total</i> [grifo nosso].
		No caso dos Cursos Superiores de Tecnologia , faz-se necessário consultar o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia no <i>site</i> do MEC.
4	Resolução CNE/CP n°. 1, de 17 de junho de 2004.	Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. De acordo com esta resolução, os currículos dos cursos deverão abordar as temáticas relativas à história e à cultura afrobrasileira.
5	Portaria n°. 4.059, de 10 de dezembro de 2004	Dá possibilidade de até 20% da carga horária-total do curso ser ofertada na modalidade a distância.
6	Decisão n° PL-0629, de 22 de maio de 2014 CONFEA/CREA	Sugere às instituições de ensino a inclusão de disciplinas ou conteúdos programáticos em disciplinas já existentes referentes a acessibilidade nos cursos de Engenharia e dá outras providências.
7	Decreto n°. 5.626, de 22 de dezembro de 2005	Determina que a Libras deverá ser uma disciplina obrigatória nos cursos de formação de professores, bem como nos cursos de Fonoaudiologia e uma disciplina optativa nos demais cursos.
8	Lei n°. 11.788, de 25 de	Dispõe sobre o estágio de estudantes.
9	setembro de 2008 Resolução CONAE/MEC nº. 01,	Normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências.
10	Resolução CNE/CP nº. 1, de 30 de maio de 2012.	Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Estabelece que os currículos dos cursos deverão contemplar conteúdos que abordem os direitos humanos através de componentes curriculares obrigatórios para as Licenciaturas e optativos para os Bacharelados.

11	Resolução CNE/CP, nº.	Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação
	2, de 15 de junho de	Ambiental. Esta resolução recomenda que os currículos dos cursos
	2012	deverão contemplar conteúdos que abordem os aspectos ambientais.

2. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)

Nº.	DOCUMENTO	ASSUNTO
1	Resolução n.º 07/	Baixa normas sobre as Unidades Curriculares dos Cursos de
	CEPE, de 08 de abril de	Graduação.
2	Resolução n° 07/CEPE,	Dispõe sobre as Atividades Complementares.

	de 17 de junho de 2005.	
3	Resolução nº 14/CEPE,	Dispõe sobre a regulamentação do "Tempo Máximo para a
		Conclusão dos Cursos de Graduação".
	2007.	
4	Resolução no 12/CEPE,	Dispõe sobre procedimentos a serem adotados em casos de
	de 19 de junho de 2008.	"Reprovação por Freqüência".
5	Resolução no 32/CEPE,	Disciplina o Programa de Estágio Curricular Supervisionado.
	de 30 de outubro de	
6	Resolução no 09/CEPE,	Autoriza a abreviação de estudos em Cursos de Graduação da
	de 1° de novembro de	UFC para alunos com extraordinário desempenho acadêmico e
	2012.	outros, nas condições que especifica.
7	Resolução nº. 10/CEPE,	Institui o Núcleo Docente Estruturante (NDE) no âmbito dos
	de 1° de novembro de	Cursos de Graduação da Universidade Federal do Ceará e
	2012.	estabelece suas normas de funcionamento.

D) CONTATOS:

Bernadete Porto – Coordenadora de Projetos e Acompanhamento Curricular

Fone: 33669527/ E-mail: bernadete.porto@gmail.com

Nacélia Lopes, Karla Lopes, Socorro Silva

Fone: 33669526/E-mail: copac@prograd.ufc.br

E) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Educação. CNE/CES. *Parecer nº* 776/97, *de 3 de dezembro de 1997*. Orientação para as Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação. Brasília, DF. Recuperado em 03 de dezembro, 2012, de http://portal.mec.gov.br

BRASIL. Ministério da Educação. CNE/CES. *Parecer nº 67/2003, de 11 de março de 2003*.Referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN dos Cursos de Graduação. Brasília, DF. Recuperado em 03 de dezembro, 2012, de http://portal.mec.gov.br.